



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 059/SGG/2020

Porto Velho, 01 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre os procedimentos temporários da realização das atividades no âmbito da Secretaria Geral de Governo – SGG.”

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município do Porto Velho reconhecida pelo Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 25.049 de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de plantão/escala/rodízio, no período de 01/08/2020 à 30/08/2020, dos servidores lotados na Secretaria Geral de Governo visando manter as rotinas administrativas essenciais, ficando dispensado o acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores, do sistema de ponto eletrônico em função da ocorrência de caso de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).

§ 1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria Geral de Governo, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes.

§ 2º. Os servidores que estiverem em expediente de trabalho domiciliar deverão manter-se ligados aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

§ 3º. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, **poderão** ser dispensados do rodízio desde que apresentem laudo que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.

§ 4º. Os servidores que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, **deverão** ser afastados das atividades laborais, inseridos em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico, bem como notificar órgãos de saúde responsáveis.

Art. 2º Ficam suspensos os atendimentos e acesso ao público nas edificações da SGG, os quais deverão ser feitos via telefone e/ou e-mail, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado a critério do Secretário Geral de Governo, atendendo aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo